

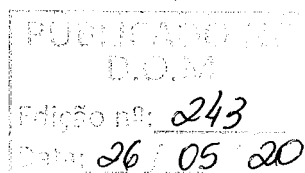


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.268

DE 26 DE MAIO DE 2020.



“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 regulamentada pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 onde, dentre outras, dispõe que os Estados e Municípios editem legislação específica instituindo os novos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, destinado ao acompanhamento e controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos, bem como ao supervisionamento do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual.

Considerando que a Municipalidade em cumprimento a determinação Constitucional editou a Lei Municipal nº 1.250, em 01 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 1.405/10, dispondo sobre a criação do Conselho do FUNDEB; e

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 11/2020, contendo os nomes dos membros que foram eleitos e indicados na Assembléia Geral, por categoria, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade de acordo com a Lei Municipal nº 1.250, de 01 de junho de 2007 e alteração, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes cidadãos:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Peterson Donizete Buzzo

Suplente – Marco Antônio de Souza Pelliciani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.268/2.020 – Fls. 02

II. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Juliana Donizete Costa

Suplente – Vanuza Valdevino de Oliveira Santos

III. Representantes dos Diretores das Escola Públicas Municipais:

Titular – Andréa Duarte

Suplente – Zuleide da Silva Aguiar

IV. Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Juliana Trevizan de Souza

Suplente – Edlaine Aparecida Sabino

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) **Titular** – Roberta Sales Lé

Suplente – Joice de Moura Oliveira

b) **Titular** - Ângela Freitas Rebelo da Silva

Suplente - José Ubirajara Targino da Silva

VI. Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município:

a) **Titular** – Nilda Machado da Silva

Suplente – Daiane Morato da Silva

b) **Titular** - Fabiano Santos de Santana

Suplente - Cristiane Aparecida Souza Domingos

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município:

Titular – Marcos Fernandes da Cruz

Suplente – Maria Benedita da Penha Oliveira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.268/2.020 – Fls. 03

VIII. Representantes do Conselho Tutelar do Município de Cajamar:

Titular – Damião de Paiva Queiroz

Suplente – Kleber José Araújo

IX. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Daniela Mota da Silveira

Suplente – Rosana Santos Vieira

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.250/07 alterada pela Lei nº 1.405/10, será de **02 (dois) anos**, a partir de **28/05/2020** com término em **27/05/2022**, permitida uma única recondução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de maio de 2020.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo